

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.350.220/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/10/2017	
NOME EMPRESARIAL HUMAIRTON MANAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO TV VEIGA CABRAL		NÚMERO 196	COMPLEMENTO *****
CEP 68.700-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (91) 8343-7900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2022 às 14:34:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
"HUMAIRTON MANAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"



HUMAIRTON MANAIA COSTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº 18.552 e no CPF sob o nº 634.068.022-49, residente e domiciliado na Travessa Veiga Cabral, nº196, na cidade de Capanema, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social **"HUMAIRTON MANAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Capanema, no Estado do Pará, na Travessa Veiga Cabral, nº196, Bairro Centro, CEP: 68.700-130.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 1.000 (hum mil) quotas, com valor nominal de R\$50,00 (cinquenta reais), cada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e as quotas patrimoniais e de serviço estão assim distribuídas:

Sócios	Nº de Quotas	Valor Patrimonial	Em R\$	Em %
Humairton Manaia Costa	1.000	50,00	50.000,00	100%
Total	1.000	—	50.000,00	100%



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.]

CLÁUSULA NONA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Capanema, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de

[Handwritten signature]

Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Capanema-PA, 27 de setembro de 2017

Condutiv

HUMAIRTON MANAIA COSTA

HUMAIRTON MANAIA COSTA



Testemunhas:

Prof. Dr. Manoel

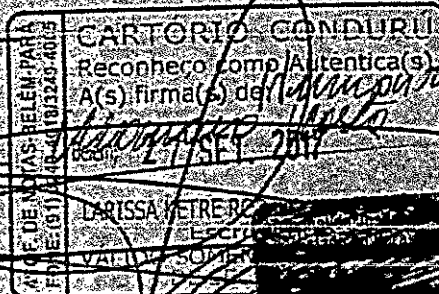
RG: 13666793

CPF: 805504432-04

Humairton Manoia Costa de Lima

RG: 3145752

CPF: 517 700 432-15



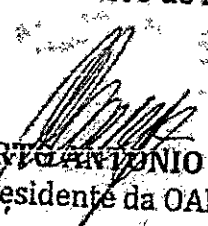
lavrado sob o nº 01128/2017 no Livro nº 22, fls. 212/213, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 13 de outubro de 2017.

ALBERTO ANTONIO CAMPOS
Presidente da OAB-PA



CERTIDÃO

Certifico que o Contrato da Sociedade HUMAIRTON MANAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção Pará em 03/10/2017, data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01128/2017 no Livro nº 22, fls. 212/213, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 13 de outubro de 2017.


ALBERTO ANTONIO CAMPOS
Presidente da OAB-PA

INSTITUTO DE PREV E
ASSISTENCIA DO MUN DE
CAPANEM:63887939000130

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE PREV E ASSISTENCIA
DO MUN DE
CAPANEM:63887939000130
Dados: 2018.06.13 14:04:46 -03'00'

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10706370

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.208/94)




ASSINATURA DO PORTADOR

Humairton Manaia Costa

OBSERVAÇÕES




ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ

IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 18552

NOME
HUMAIRTON MANAIA COSTA

FILIAÇÃO
RAIMUNDO AIRTON ANDRADE COSTA
MARIA DA CONCEIÇÃO MANAIA COSTA

NACIONALIDADE
BELEM-PA

DATA DE NASCIMENTO
03/04/1979

RG
3439041 - SSP/PA

CPS
634.088.022-49

GOADOR DE UNIDADE E TÍTULO
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 31/08/2012

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUMAIRTON MANAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 30.350.220/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:31:23 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2023.

Código de controle da certidão: **9EA5.A90C.8C90.FA4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUMAIRTON MANAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.350.220/0001-06

Certidão nº: 35597488/2022

Expedição: 20/10/2022, às 14:39:00

Validade: 18/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HUMAIRTON MANAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.350.220/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - (91) 3462-5072

Emissão 29/09/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DEBITOS Nº 0000670

Informações do Contribuinte

CODIGO C.M.C. 5507	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) HUMAIRTON MANAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	CPF/CNPJ 30.350.220/0001-06
-----------------------	---	--------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO TVA. VEIGA CABRAL	NÚMERO 196	Nº DO CEP 68700130	BARRIO CENTRO
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PA	EDIFÍCIO INSC. MUN. 5507	APRIMA / SALA

NOME DO REQUERENTE

HUMAIRTON MANAIA SOCIEDADE

Nº DOCUMENTO
30.350.220/0001-06

FINALIDADE DA CERTIDÃO

OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 29/09/2022

Data de Validade: 29/10/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada que, nos registros do Setor de Cadastro de Tributos desta SEFIN, da Prefeitura Municipal de Capanema, CONSTA em nome do contribuinte acima citado **DÉBITOS A VENCER** na fazenda municipal por impostos e taxas.

A presente Certidão tem validade de 01 (um) mês a partir da data de sua expedição, não excluindo o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo os direitos que venham a ser apurados.

Ressalvados os direitos de revisão

OBS: Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LUCIANA DE LIMA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JOSE LUSMAR S. TORRES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

RUA JOAO PESSOA, 148 - CENTRO - CAPANEMA-PA

1 LUSMAR TORRES - 29/09/2022 14:36

BauHaus Sistemas - Sistema Solar (Módulo SISTEMA TERRA)
Atendimento » Certidões » Certidões de débitos

Página 1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.350.220/0001-06

Razão Social: HUMAIRTON MANAIA SOC IND DE ADVOCACIA

Endereço: TV VEIGA CABRAL 196 / CENTRO / CAPANEMA / PA / 68700-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101203324267715959

Informação obtida em 20/10/2022 14:36:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 30.350.220/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:37:33 do dia 20/10/2022**Válida até:** 18/04/2023**Número da Certidão:** 702022080984475-9**Código de Controle de Autenticidade:** 690945BF.AABA1C8B.7C07B00A.14E396E1**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 30.350.220/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:37:33 do dia 20/10/2022**Válida até:** 18/04/2023**Número da Certidão:** 702022080984476-7**Código de Controle de Autenticidade:** 8775B80E.ABF04195.350C9FFD.7E5719F5**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
GABINETE DO PREFEITO**



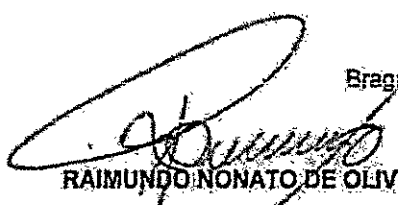
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Dr. HUMAIRTON MANAIA COSTA, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA nº 18.552, e do CPF/MF nº 634.068.022-49, com escritório profissional sito à travessa Veiga Cabral, nº 196, Bairro Centro, CEP: 68.700-130, Capanema-Pa, residente e domiciliado em Capanema-Pa, prestou serviços abaixo especificados perante a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, com sede à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/n, Samaumapara, CEP: 68.600-000, Cidade de Bragança-Pa, inscrita no CNPJ sob nº 04.873.952/0001-07, neste ato representado por seu Titular o Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 031.972.472-72:

- a) Prestação de serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica/Administrativa nos assuntos de interesse da administração Pública Municipal, compreendendo:
- Formalização de mensagens, projetos de Leis, informações demais instrumentos e atos formais necessários à execução das ações da administração Pública Municipal;
 - Elaboração e Formalização de instrumentos legais de estruturação e organização administrativa;
 - Atuação direta como assessor jurídico no CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, mediante suas necessidades.
- b) Prazo de execução: Ano 2016 (meses de agosto, setembro e outubro), retomando de 15 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Atestamos que a prestação dos serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Bragança-Pa, 14 de maio de 2018


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/n, Samaumapara - CEP: 68.600-000 - Bragança-Pa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -
IPAC**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O escritório de advocacia HUMAIRTON MANAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 30.350.220/0001-06, representada neste ato por seu sócio individual HUMAIRTON MANAIA COSTA, advogado, OAB/PA nº 18.552, e do CPF/MF nº 634.068.022-49, com escritório profissional sito à travessa Veiga Cabral, nº 196, Bairro Centro, CEP: 68.700-130, Capanema-Pa, residente e domiciliado em Capanema-Pa, prestou serviços abaixo especificados perante o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA, -IPAC, inscrita no CNPJ nº 63.927.939/0001-30 com sede à Travessa César Pinheiro, nº 294, Centro, CEP: 68.700-076, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, neste ato representado por sua presidente, Sra. IVONE CLEIA FARIAS PEREIRA, portadora CPF/MF nº 181.719.582-49:

- a) Prestação de serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica/Administrativa nos assuntos de interesse do IPAC, compreendendo:
- Patrocínios e representações na esfera judicial;
 - Elaboração e Formalização de Instrumentos legais de estruturação e organização administrativa, licitações e contratos;
 - Atuação direta como assessor jurídico nos processos de aposentadorias e pensões formalizadas e requeridas perante esta Entidade.

b) Prazo de execução: 13/06/2019 à 13/06/2019.

Atestamos que a prestação dos serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Capanema, 13 de setembro de 2019.

IVONE CLEIA FARIAS PEREIRA
Presidente do IPAC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
TRACUATEUA
A SERVIÇO DO POVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O escritório de advocacia HUMAIRTON MANAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 30.350.220/0001-06, representada neste ato por seu sócio individual HUMAIRTON MANAIA COSTA, advogado, OAB/PA nº 18.552, e do CPE/MF nº 634.068.022-49, com escritório profissional sito à travessa Veiga Cabral, nº 196, Bairro Centro, CEP: 68.700-130, Capanema-Pa, residente e domiciliado em Bragança-Pa, prestou serviços abaixo especificados perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA-PA, inscrita no CNPJ nº 01.612.999/0001-92, com sede na Avenida Mario Nogueira de Sousa, s/nº, Centro, CEP: 68.647-000, nesta cidade de Tracuateua, Estado do Pará, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, TAMARIZ CAVALCANTE E MELO FILHO, portador CPE/MF nº 097.883.602-20:

a) Prestação de serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica/Administrativa nos assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Tracuateua, compreendendo:

- Patrocínios e representações na esfera judicial;
- Elaboração e formalização de instrumentos legais de estruturação e organização administrativa, licitações e contratos;

b) Contrato nº 2020021901-PMT;

c) Prazo de execução: 19/02/2020 à 31/12/2020.

Atestamos que a prestação dos serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Tracuateu-Pa, 31 de dezembro de 2020.

Tamariz Cavalcante e Melo Filho
Prefeito Municipal de Tracuateua

TAMARIZ CAVALCANTE E MELO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL